



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 36/2021, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº 13/2021, do tipo menor preço por Item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada de deste edital: **A partir de 29/03/2021 até 09/04/2021 às 08:15 horas.**
- b) Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:45 horas do dia 09/04/2021.**
- c) Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 09/04/2021 às 09:15 horas.**
- c) Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

3.2 AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTE EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NÚMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2021, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Projeto Atividade n. 2.052, 2.121, 2.160, 2.221, 2.250, 2.327;
Elemento n. 3.3.90.39.19.

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, na fase de credenciamento.**

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o **valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33360102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 36/2021

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 13/2021

ABERTURA: 09/04/2021 HORA: 09h30min

9.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.2.1 Poderá a proponente apresentar com o propósito de agilizar os trabalhos, **Proposta de Preços em meio eletrônico (CD/DVD ou Pen Drive) elaborada através do sistema informatizado da CETIL/GOVBR. O aplicativo e arquivo eletrônico para elaboração da proposta encontram-se na aba de Edital e Avisos do Pregão no site do município**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

junto a este Edital, ou ainda, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br.

9.3 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5 Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, equipamentos, ferramentas e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Na proposta deverá constar a marca do produto (dispensada no caso de serviços) e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

10.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.9 Na cota reservada, será, sem meras formalidades, adjudicado em favor da ME/EPP com menor preço ofertado, o objeto licitado.

10.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.10.1 Na condição prevista no subitem 10.10 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor;

10.10.2 No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada.

10.11 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.12 No tocante aos itens da cota principal, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

10.12.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

10.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

10.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

10.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

10.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

10.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s).

10.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

10.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

10.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

10.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio.

10.24 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 36/2021

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 13/2021

ABERTURA: 09/04/2021 HORA: 09h30min

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- V** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VII** - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- Obs: A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas eSaj e eProc;**
- VIII** - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
- IX** - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
- X** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- XI** - 01 ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, para os veículos e/ou máquinas cotados.
- XII** - Declaração carimbada e assinada de que a proponente dispõe do aparelhamento e de profissional mecânico disponível para a realização dos serviços, objeto deste edital.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelionato ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

16.1 Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.

16.2 O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do município.

16.3 O prazo de entrega dos serviços solicitados deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e de 32 (trinta e duas) horas úteis para serviços de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

16.4 A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.

16.5 A empresa deverá efetuar ou providenciar o serviço de auto socorro dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, por meio de reboque (guincho), sem ônus adicional à mesma, sempre que tais veículos, caminhões, máquinas e equipamentos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outro pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

a) prestar os serviços de reboque (guincho), durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

16.6 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela prefeitura Municipal.

16.6 A empresa vencedora deverá proceder **preferencialmente** com o atendimento no pátio da prefeitura ou em sua sede (matriz ou filiais legalmente constituídas).

16.7 Os serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora.

16.8 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

16.8.1 Para a aquisição das peças que serão substituídas quando da realização das manutenções, o município efetuará ampla pesquisa de mercado, analisando o preço ofertado pela empresa detentora da ata do item serviço, bem como os demais orçamentos feitos, devendo a compra ser feita através de quem ofertar o menor valor. O município deverá comprovar a realização da pesquisa através da juntada de documentos ao pedido de empenho.

16.8.2 O município poderá definir, junto a secretaria solicitante através de seus profissionais, quanto a necessidade de aquisição de peças originais ou paralelas, sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

16.8.2.1 A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/máquina e constantes em seu catálogo ou;
- b) Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes em seu catálogo ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

16.8.2.2 A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, somente as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra.

16.8.2.3 A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcos Aorelio Rissi, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. João Darci Pimmel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Eluzardo Antonio Dallastra, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Saúde Sra. Morais de Almeida Dal Piva e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021 e Anexos.

- a) Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Zelar pela preservação e conservação dos espaços e bens públicos.
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 Fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, caminhão, máquinas ou equipamentos, data, carimbo e assinatura.

20.3 Devolver, no ato da saída dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas pelas peças novas;

20.4 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do município que necessitarem de reparos;

20.5 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

20.6 Dar livre acesso em suas dependências aos fiscais dos serviços;

20.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

20.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20.9 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.10 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

20.11 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos Municípios associados;

20.12 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

20.13 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

20.14 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

20.15 Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

20.16 Utilizar nos serviços peças e acessórios originais ou genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

20.17 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

20.18 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.19 Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

20.20 Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre os Municípios associados e a oficina.

20.21 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20.22 Fornecer mão de obra especializada.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta Ata RP.

Guatambu SC, 26 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 82, CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Item.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Atender a demanda que possa surgir para realização de manutenções corretivas e preventivas nos veículos e máquinas da frota municipal, visando o perfeito funcionamento e conservação dos mesmos durante a efetivação da realização de seus respectivos serviços, e tendo em vista que o município não dispõe de profissional mecânico habilitados para execução dos serviços no seu quadro funcional.

3. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

4. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

5. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço Unitário por Item.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Os itens, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário Máximo em R\$	Valor Total Item em R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 01	HR	50,00	189,62	9.481,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 01	HR	80,00	200,12	16.009,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 01	HR	50,00	187,75	9.387,50
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DAS MÁQUINAS DESCRITAS NO LOTE 02	HR	50,00	187,12	9.356,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DAS MÁQUINAS DESCRITAS NO LOTE 02	HR	80,00	200,12	16.009,60
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DAS MÁQUINAS DESCRITAS NO LOTE 02	HR	50,00	185,25	9.262,50
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DAS MÁQUINAS DESCRITAS NO LOTE 03	HR	50,00	208,25	10.412,50
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DAS MÁQUINAS DESCRITAS NO LOTE 03	HR	120,00	210,75	25.290,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DAS MÁQUINAS DESCRITAS NO LOTE 03	HR	50,00	198,25	9.912,50
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 04	HR	50,00	208,25	10.412,50
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 04	HR	80,00	210,75	16.860,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 04	HR	50,00	201,25	10.062,50
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 05	HR	50,00	193,33	9.666,50
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 05	HR	80,00	196,66	15.732,80
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 05	HR	50,00	176,33	8.816,50
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 06	HR	50,00	208,25	10.412,50
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 06	HR	80,00	210,75	16.860,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 06	HR	50,00	187,37	9.368,50
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 07	HR	50,00	198,25	9.912,50
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 07	HR	80,00	200,75	16.060,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 07	HR	50,00	198,25	9.912,50
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 08	HR	50,00	208,25	10.412,50
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 08	HR	80,00	210,75	16.860,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA	HR	50,00	197,25	9.862,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MÁQUINA DESCRITA NO LOTE 08				
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS TRATORES DESCRITOS NO LOTE 09	HR	100,00	143,33	14.333,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DOS TRATORES DESCRITOS NO LOTE 09	HR	250,00	152,50	38.125,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DOS TRATORES DESCRITOS NO LOTE 09	HR	80,00	130,00	10.400,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESCRITOS NO LOTE 10	HR	100,00	140,00	14.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESCRITOS NO LOTE 10	HR	300,00	160,00	48.000,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESCRITOS NO LOTE 10	HR	80,00	140,00	11.200,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS CAMINHÕES DESCRITOS NO LOTE 11	HR	120,00	165,00	19.800,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DOS CAMINHÕES DESCRITOS NO LOTE 11	HR	350,00	185,00	64.750,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DOS CAMINHÕES DESCRITOS NO LOTE 11	HR	100,00	215,00	21.500,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS ÔNIBUS DESCRITOS NO LOTE 12	HR	120,00	164,25	19.710,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DOS ÔNIBUS DESCRITOS NO LOTE 12	HR	200,00	190,00	38.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DOS ÔNIBUS DESCRITOS NO LOTE 12	HR	100,00	157,50	15.750,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS VEÍCULOS MÉDIOS DESCRITOS NO LOTE 13	HR	100,00	124,16	12.416,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DOS VEÍCULOS MÉDIOS DESCRITOS NO LOTE 13	HR	200,00	125,00	25.000,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS MÉDIOS DESCRITOS NO LOTE 13	HR	100,00	207,00	20.700,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 14	HR	300,00	123,33	36.999,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 14	HR	500,00	116,67	58.335,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 14	HR	200,00	166,66	33.332,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DA MOTOCICLETA DESCRITA NO LOTE 15	HR	30,00	85,00	2.550,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA E HIDRÁULICA DA MOTOCICLETA DESCRITA NO LOTE 15	HR	40,00	81,66	3.266,40
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA	HR	20,00	95,00	1.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PARTE DE FUNILARIA E PINTURA DA MOTOCICLETA DESCRITA NO LOTE 15				
--	--	--	--	--

COMPOSIÇÃO LOTES:

Lote 01 – MOTONIVELADORA CASE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	CASE	MOTONIVELADORA - CASE 845B	2014/2014

Lote 02 – MÁQUINAS NEW HOLLAND

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA - NH RG 170 B	2007/2007
02	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA – LB90	-

Lote 03 – MÁQUINAS KOMATSU

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	KOMATSU	TRATOR SOB ESTEIRAS - D51 EX 22	2012/2012
02	KOMATSU	ESVAVADEIRA HIDRÁULICA - PC 160LC 7B	2012/2012

Lote 04 – ROLO COMPACTADOR DINAPAC

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	DINAPAC	CA250D	2014/2014

Lote 05 – BRITADOR MÓVEL CCM

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	CCM	D229-6 GG	2011/2011

Lote 06 – RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	JCB	3CX	2017/2017

Lote 07 – RETROESCAVADEIRA RANDON

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	RANDON	RD 406	2018/2018

Lote 08 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR

ITEM	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	CATERPILLAR	416E	2013/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Lote 09 – TRATOR DE PNEUS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	CASE	FARMALL 80	2014/2014
02	NEW HOLLAND	7630	2008/2008
03	LS	PU 100	2018/2018
04	LS	PLUS 80	2019/2019

Lote 10 – MICROTRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO
01	YANMAR	MICROTRATOR TC 14	-
02	PINHEIRO	ENSILADEIRA	-
03	NOGUEIRA	ENSILADEIRA - PECUS 9004	-
04	NOGUEIRA	ENSILAREIRA - NEW PECUS	-
05	IAC	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO – 03 UNIDADES	-
06	IPACOL	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO	-
07	IPACOL	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 4TN – 02 UNIDADES	-
08	MEPEL	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 6TN	-
09	TRITON	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO 5TN	-
10	METALMAX	CARRETA BASCULANTE – 02 UNIDADES	-
11	BALDAN	GRADE ARADORA 20 DISCOS	-
12	KF	PLANTADEIRA 5030	-
13	IPACOL	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	-

Lote 11 – CAMINHÕES

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	QIP-8444	FORD	CARGO 2629 6X4	2017/2017
02	MCE-0901	FORD	CARGO 2422	2001/2001
03	MBF-8192	FORD	CARGO 2422	1999/1999
04	LYD-0520	VW	14.140	1987/1987
05	MCA-5852	VW	24.220	2001/2001
06	OKH-4014	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014
07	LWS-6363	MERCEDES BENZ	BASCULANTE LK 1313	1982/1983

Lote 12 – ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	RDV-4C46	VW	NEOBUS MINI ESCOLAR	2020/2021
02	MLX-6799	VW	1519 EOD E. HD ORE	2011/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

03	QIQ-0264	VW	OF 1519 R. ORE	2017/2017
04	MHO-0061	VW	IDUSCAR FOZ U	2009/2010
05	ERA-2169	VW/MASCARELLO	GRANMICRO	2019/2020
06	RLI-4C57	VW	15.190 EOD E HD ORE	2020/2021

Lote 13 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS, KOMBI e CAMINHONETA

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	MHX-7347	VW	KOMBI ESCOLAR	2010/2011
02	QJT-3133	PEUGEOT	EXPERT EUROLAF	2019/2019
03	AXU-7467	RENAULT	MASTER EUR STDL2	2013/2014
04	MLX-7885	RENAULT	MASTER RONTAN AMBULÂNCIA	2012/2013
05	MHH-1488	MERCEDES BENZ	SPRINTER/ CDI SPR TCA	2010/2010
06	RDT-6A33	MERCEDES BENZ	516 SPRINTER A3	2019/2020
07	QHO-5678	FIAT	DUCATO MC TCA MIC	2015/2016
08	QJW-2392	HYUNDAI	HR HDB	2018/2019

Lote 14 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	QJM-7835	TOYOTA	ETIOS SD X PLUS MT	2019/2020
02	QJM-7935	TOYOTA	ETIOS SD X VSC MT	2019/2020
03	QJP-6540	TOYOTA	ETIOS SD X VSC MT	2019/2020
04	QJB-0318	FIAT	CRONOS PREC AT	2018/2019
05	MHK-0392	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008
06	REI-3G74	FIAT	SIENA 1.4	2020/2021
07	MKX-2157	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2012/2013
08	QHO-5688	FIAT	PALIO FIRE WAY 1.0	2015/2016
09	MKD-3356	FIAT	UNO WAY ECON. 1.0	2012/2013
10	MKM-3561	FIAT	UNO MILLE WAY ECON.	2012/2012
11	MLR-2138	FIAT	UNO MILLE ECON.	2013/2013
12	MKF-1055	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2013/2014
13	MLL-5850	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014
14	MLH-3935	FIAT	UNO MILLE WAY ECON.	2013/2013
15	MJH-1639	FIAT	UNO MILLE WAY ECON.	2010/2011
16	MKU-9846	VW	SAVEIRO/AB/C.ESTE	2014/2015
17	QJI-6252	VW	NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
18	MLL-2666	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
19	MLV-0846	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
20	QIZ-2542	CHEVROLET	ONIX MT JOY 1.0	2017/2017
21	QJX-8793	CHEVROLET	MONTANA PCIA A - AMBULÂNCIA	2019/2019
22	QJX-8773	CHEVROLET	MONTANA PCIA A - AMBULÂNCIA	2019/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

23	ANH-5416	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2005/2006
24	QJB-6125	FORD	KA SE 1.5 SD B	2018/2018
25	APL-1355	RENAULT	MEGANE SD DYN	2006/2007

Lote 15 – MOTOCICLETA HONDA

ITEM	PLACA	MARCA	MARCA/MODELO	ANO/MODELO
01	MFC-3098	HONDA	CG 125 FAN	2007/2008

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1 Necessidade de manter a frota de veículos, caminhões, máquinas e implementos em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

8. DO QUANTITATIVO/MARCA/MODELO DE VEÍCULOS

8.1 O quantitativo/marca/modelo dos veículos encontra-se detalhado a este Termo de Referência na Composição dos Lotes.

8.2 O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada a empresa por meio de correspondência.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Prefeitura Municipal efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h00min e 17h, de segunda a sexta-feira;

9.2 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois do chamado das Secretarias do Município de Guatambu, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

9.3 A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças quando fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

9.4 O procedimento de entrega/recebimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

9.5 A empresa deverá efetuar ou providenciar o serviço de auto socorro dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, por meio de reboque (guincho), sem ônus adicional à mesma, sempre que tais veículos, caminhões, máquinas e equipamentos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outro pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

a) prestar os serviços de reboque (guincho), durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

9.6 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela prefeitura Municipal;

9.7 O prazo de entrega dos serviços solicitados deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e de 32 (trinta e duas) horas úteis para serviços de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

9.8 A empresa vencedora deverá proceder **preferencialmente** com o atendimento no pátio da prefeitura ou em sua sede (matriz ou filiais legalmente constituídas).

9.9 As revisões de caráter preventivo obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

10. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Município, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

10.2 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcos Aorelio Rissi, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. João Darci Pimmel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Eluzardo Antonio Dallastra, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Saúde Sra. Moraes de Almeida Dal Piva e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu (SC), 26 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial nº _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço total item
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcos Aorelio Rissi, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. João Darci Pimmel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Eluzardo Antonio Dallastra, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Saúde Sra. Moraes de Almeida Dal Piva e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.

O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do município.

O prazo de entrega dos serviços solicitados deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e de 32 (trinta e duas) horas úteis para serviços de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.

A empresa deverá efetuar ou providenciar o serviço de auto socorro dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, por meio de reboque (guincho), sem ônus adicional à mesma, sempre que tais veículos, caminhões, máquinas e equipamentos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outro pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

a) prestar os serviços de reboque (guincho), durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados.

Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela prefeitura Municipal.

A empresa vencedora deverá proceder **preferencialmente** com o atendimento no pátio da prefeitura ou em sua sede (matriz ou filiais legalmente constituídas).

Os serviços não poderão ser terceirizados pela proponente vencedora.

Subcláusula primeira: DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para a aquisição das peças que serão substituídas quando da realização das manutenções, o município efetuará ampla pesquisa de mercado, analisando o preço ofertado pela empresa detentora da Ata do item serviço, bem como os demais orçamentos feitos, devendo a compra ser feita através de quem ofertar o menor valor. O município



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

deverá comprovar a realização da pesquisa através da juntada de documentos ao pedido de empenho.

O município poderá definir, junto a secretaria solicitante através de seus profissionais, quanto a necessidade de aquisição de peças originais ou paralelas, sendo:

A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/máquina e constantes em seu catálogo ou;
- b) Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes em seu catálogo ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, somente as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 13/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____